

REDE SINAPSE — PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU
UFSCar (coordenadora) · FURG · UESB · UFCA · UNIFESSPA · UFOPA

EDITAL Nº 4/2026

EDITAL — PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital estabelece as normas para a seleção de candidaturas às bolsas de Professor Visitante no Brasil da Rede SINAPSE, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu (Edital CAPES nº 13/2025), coordenada pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) em conjunto com as instituições associadas (FURG, UESB, UFCA, UNIFESSPA e UFOPA). A Rede está organizada em 3 (três) Temas estratégicos, conforme o item 4, e observa a governança compartilhada entre as instituições participantes. Este edital contempla o início da primeira estadia no Brasil em dois períodos distintos, devendo o(a) candidato(a) informar sua opção no momento da inscrição: março a junho de 2027 ou julho a novembro de 2027.

A seleção observará os princípios da administração pública, em especial a transparência e a ampla divulgação, o mérito, os critérios de inelegibilidade e o direito a recurso administrativo.

2. DOCUMENTOS

2.1 Documentos para consulta:

- Plano Estratégico de Internacionalização (PEI) da UFSCar: propg.ufscar.br (PDF);
- Plano Estratégico de Internacionalização (PEI) da UFCA: [painel Power BI](#);
- Plano Estratégico de Internacionalização (PEI) da FURG: propesp.furg.br;
- Plano Estratégico de Internacionalização (PEI) da UESB: uesb.br (PDF);
- Planos Estratégicos de Internacionalização (PEIs) da UNIFESSPA e da UFOPA: em elaboração.

2.2 Documentos para leitura obrigatória:

- [Página do Programa CAPES-Global.edu](#) e [orientações para implementação de bolsas](#), na versão vigente;
- [Edital CAPES nº 13/2025](#) e alterações;
- [Portaria CAPES nº 74/2025](#) e [Portaria CAPES nº 79/2025](#), que instituem e regulamentam o Programa CAPES-Global.edu;
- [Portaria CAPES nº 1/2020](#) e alterações, sobre modalidades, valores e benefícios das bolsas no Brasil;
- [Portaria CAPES nº 133/2023](#) e [Portaria CAPES nº 187/2023](#), sobre acúmulo de bolsas, atividade remunerada e outros rendimentos;
- [Portaria CAPES nº 248/2011](#), sobre licença-maternidade; e [Portaria CAPES nº 206/2018](#), sobre a obrigatoriedade de citação do apoio da CAPES.

3. DA FINALIDADE

3.1 Este edital visa atrair pesquisadores(as) de reconhecida competência, residentes no exterior, para desenvolver atividades de pesquisa, docência e formação de recursos humanos junto aos PPGs das instituições da Rede SINAPSE, no âmbito dos 3 (três) Temas descritos no item 4.

3.2 A bolsa terá vigência variável de acordo com a instituição e o Tema; a relação completa de bolsas consta do Anexo 3.

3.3 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.4 O acúmulo de bolsas, atividade remunerada e outros rendimentos observará as normas vigentes da CAPES.

3.5 Quando aplicável, as candidaturas deverão estar alinhadas ao Plano Estratégico de Internacionalização (PEI) da instituição anfitriã.

4. TEMAS, INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E VAGAS

4.1 As bolsas deste edital serão distribuídas entre os Temas estratégicos e as instituições participantes conforme o Anexo 3. Os quantitativos correspondem às bolsas previstas para implementação em 2027. Os quantitativos indicados são previstos e poderão ser alterados em decorrência do remanejamento de bolsas em análise pela CAPES, podendo resultar na oferta de número maior ou menor de bolsas por modalidade, Tema e/ou instituição, conforme aplicável e de acordo com a aprovação da CAPES. Eventuais alterações serão divulgadas pela Coordenação da Rede.

4.2 Cada candidato(a) poderá apresentar uma única candidatura neste edital, vinculada a apenas 1 (um) Tema.

4.3 Os Programas de Pós-Graduação participantes, organizados por instituição e Tema, constam do Anexo 1 — Relação de PPGs Participantes.

4.4 A quantidade de cotas indicada nos quadros refere-se ao conjunto dos PPGs de cada instituição e Tema e não corresponde a uma cota fixa por PPG. A participação no edital não assegura a concessão de bolsa a todos os PPGs relacionados no Anexo 1.

4.5 A distribuição das cotas entre os PPGs será realizada, separadamente em cada combinação de instituição e Tema, por sistema de rodízio em rodadas. Em cada rodada, será considerado, no máximo, 1 (um) candidato por PPG, observada a ordem decrescente da nota final entre os candidatos mais bem classificados de cada PPG.

4.6 Somente após terem sido considerados todos os PPGs da respectiva instituição e Tema que possuam candidatos elegíveis e classificados será iniciada nova rodada, na qual poderá ser contemplado outro candidato de PPG já atendido em rodada anterior.

4.7 O PPG que não possuir candidato elegível ou que tiver esgotado sua lista de candidatos será desconsiderado na rodada correspondente, sem reserva de cota. Em razão do rodízio e da classificação, um PPG poderá não receber bolsa ou poderá receber mais de uma bolsa.

4.8 Caso, após a aplicação do rodízio previsto nos itens 4.5 a 4.7, permaneçam cotas sem candidatos elegíveis e classificados em determinada instituição, essas cotas poderão ser remanejadas para outras instituições participantes da Rede, mediante aprovação da CAPES.

4.9 O remanejamento será realizado por um segundo sistema de rodízio, desta vez entre as instituições que possuam candidatos elegíveis e classificados. Em cada rodada, poderá ser destinada, no máximo, 1 (uma) cota remanescente a cada instituição, observadas, no âmbito da instituição contemplada, as regras de rodízio entre PPGs previstas nos itens 4.5 a 4.7 e a ordem decrescente da nota final.

4.10 A concessão de bolsa decorrente desse remanejamento ficará condicionada à aprovação da CAPES. Em razão do tempo necessário para essa aprovação, o período de início da bolsa poderá ser limitado, podendo ser inviabilizado o início das atividades no primeiro período previsto neste edital especificamente para as cotas remanejadas.

5. CRONOGRAMA

Etapa	Data	Responsável
Publicação do edital interno de seleção e divulgação da Comissão Preliminar de Seleção	10/08/2026	ProPG / Coordenações de Temas
Pedido de esclarecimentos ou impugnação no Edital, conforme item 10.4 do edital. Para solicitar impugnação do Edital ou esclarecimentos, deverão ser protocolados por e-mail, contendo a identificação do Edital, a solicitação e a justificativa.	Até 13/08/2026, às 12h (horário de Brasília)	Candidato(a)
Análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital	14/08/2026	Comissão Preliminar de Seleção
Divulgação do resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital	14/08/2026	Comissão Preliminar de Seleção
Período de inscrições	17/08/2026 a 04/09/2026	Candidato(a)
Divulgação da lista de inscrições deferidas/indeferidas e divulgação da composição da Comissão de Seleção	11/09/2026	Comissão Preliminar de Seleção
Recurso em relação ao indeferimento da inscrição e impugnação da composição da comissão de seleção	Até 14/09/2026, às 12h (horário de Brasília)	Candidato(a)

Análise do recurso em face ao indeferimento da inscrição e da impugnação de membros da Comissão de Seleção	15/09/2026	Comissão Preliminar de Seleção
Publicação da relação final de inscrições deferidas e composição final da comissão de seleção	16/09/2026	Comissão Preliminar de Seleção
Análise das candidaturas (Processo de Seleção)	17/09/2026 a 25/09/2026	Comissão de Seleção
Divulgação do Resultado Preliminar	25/09/2026	Comissão de Seleção
Interposição de recursos administrativo em face ao resultado preliminar	Até 30/09/2026, às 12h (horário de Brasília)	Candidato(a)
Análise dos recursos em relação ao resultado preliminar	01/10/2026	Comissão de Seleção
Publicação e homologação da relação final de aprovados/as	02/10/2026	Comissão de Seleção/ProPG

O cronograma poderá ser ajustado conforme orientações da CAPES ou necessidades administrativas; alterações serão divulgadas nos canais oficiais da Rede.

6. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- Possuir título de doutor ou equivalente;
- Residir no exterior e não estar exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil no período da inscrição;
- Ter reconhecida competência como pesquisador(a) na sua área e produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos;
- Possuir identificador ORCID válido e informá-lo no formulário eletrônico de inscrição;
- Ser indicado(a) por um PPG participante da Rede e apresentar plano de trabalho compatível com a duração da visita;
- Ter disponibilidade para permanecer no Brasil durante os períodos previstos no plano de trabalho;
- Observar as regras de acúmulo de bolsas, atividade remunerada e outros rendimentos previstas nas normas vigentes da CAPES e não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com órgãos da Administração Pública.

7. DA INDICAÇÃO E DA SUPERVISÃO PELA INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ

- A candidatura deverá ser indicada por um PPG participante, por intermédio de docente proponente que deverá possuir vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) ou instituição de pesquisa brasileira e estar vinculado(a) a PPG participante da proposta de Rede aprovada, nos termos do Anexo I do Edital CAPES nº 13/2025;
- O(A) docente proponente e o(a) professor(a) visitante deverão elaborar conjuntamente o plano de trabalho, incluindo o período de permanência no Brasil;

- O(A) docente proponente deverá acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades, atuando como interlocutor(a) entre o PPG, a instituição anfitriã, a Rede SINAPSE e o(a) professor(a) visitante;
- As atividades deverão estar obrigatoriamente também relacionadas à pós-graduação e poderão incluir participação em disciplinas, seminários, projetos de pesquisa, discussão de projetos de discentes, orientação e outras ações previstas no plano de trabalho;
- A instituição anfitriã deverá oferecer condições acadêmicas e administrativas compatíveis com as atividades aprovadas, observadas suas normas e a infraestrutura disponível.

8. COMISSÕES DE SELEÇÃO

8. Comissão Técnica — composta por membros dos três Temas, responsável pela coordenação geral e pelas etapas preliminares do processo seletivo. Compete-lhe:

- a) elaborar e publicar o Edital;
- b) homologar as inscrições deferidas e indeferidas;
- c) consolidar e divulgar os resultados finais do processo seletivo;
- d) realizar as demais atividades inerentes à coordenação geral da seleção.

8.2 Comissão de Seleção — constituída por especialistas nos Temas estratégicos das diferentes instituições e organizada em Comissões Temáticas, responsável pela avaliação de mérito, pela divulgação do resultado preliminar e pela análise dos recursos relativos a esse resultado.

8.3 Os recursos serão analisados pela comissão responsável pelo ato questionado, observadas as etapas e atribuições previstas no Cronograma (item 5).

9. INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição no processo seletivo é gratuita e realizada exclusivamente na plataforma de processos seletivos da UFSCar (Sagui), no endereço sistemas.ufscar.br/sagui/portal/processo-seletivo, no período previsto no Cronograma (item 5). Ao acessar o sistema, o(a) candidato(a) deverá selecionar este edital e preencher o formulário próprio.

9.2 O sistema capesglobal.capes.gov.br destina-se à submissão das propostas das Redes junto à CAPES e não à inscrição individual de candidatos(as) a bolsas deste edital.

9.3 O formulário eletrônico de inscrição deverá ser integralmente preenchido, incluindo o Tema, a instituição anfitriã, o PPG, o período escolhido para o início da primeira estadia, o identificador ORCID e os dados bancários solicitados.

9.4 O deferimento da inscrição fica condicionado ao envio, exclusivamente em meio digital e nos formatos indicados, dos seguintes documentos:

- a) Cópia do passaporte válido;
- b) Comprovante de residência no exterior;

- c) Acordo de cooperação internacional vigente entre a instituição brasileira anfitriã e a instituição de origem do(a) professor(a) visitante; ou, na ausência de acordo vigente, carta de intenção de futura celebração de acordo de cooperação institucional, assinada conjuntamente pelo(a) professor(a) visitante e pelo(a) docente proponente no Brasil (formato PDF - máx. 2MB);
- d) Currículo resumido do(a) professor(a) visitante, com destaque para as publicações e atividades mais relevantes dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Plano de trabalho elaborado em conjunto pelo(a) docente proponente e pelo(a) professor(a) visitante, conforme o Anexo 2 e os critérios do Tema escolhido, contendo o período de permanência no Brasil;
- f) Declaração do(a) professor(a) visitante concordando com a candidatura, o plano de trabalho e o período ou os períodos de permanência no Brasil;

9.5 O(A) candidato(a) deverá indicar, no formulário, se pretende iniciar a estadia de março a junho de 2027 ou julho a novembro de 2027. Em caso de fracionamento, o cronograma completo deverá constar do plano de trabalho e observar o limite de três estadias ao longo de um ano.

9.6 As informações bancárias prestadas no formulário de inscrição não substituem o cadastramento ou a confirmação dos dados bancários no SCBA, quando solicitado pela CAPES na fase de implementação.

10. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 Será indeferida a inscrição:

- a) cujo(a) candidato(a) não atender aos requisitos de elegibilidade deste edital;
- b) cujo PPG, docente proponente ou instituição anfitriã não atender aos requisitos aplicáveis;
- c) que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos ou cuja documentação estiver em desconformidade;
- d) cujo formulário eletrônico de inscrição estiver incompleto ou incorreto;
- e) cujo período de início da primeira estadia não corresponda a um dos períodos previstos no item 1;
- f) que não cumprir as demais exigências estabelecidas neste edital.

10.2 As inscrições deferidas e indeferidas, com os respectivos motivos, serão divulgadas nos canais oficiais da Rede, conforme o Cronograma.

10.3 Os recursos previstos neste edital deverão ser interpostos, devidamente justificados e por escrito, nos prazos do Cronograma, para o e-mail da coordenação do respectivo Tema: Tema 1 — inovacao_global@ufscar.br; Tema 2 — saude.global@ufscar.br; Tema 3 — educacao.global@ufscar.br. Não serão admitidos recursos sem exposição dos motivos. Não será admitida a inclusão de documentos não apresentados na inscrição, sendo permitida apenas a substituição de documento incompleto ou inconsistente já apresentado. Findado o prazo, extingue-se o direito de recorrer.

10.4 Pedidos de esclarecimento ou impugnação deste edital deverão ser encaminhados, no prazo do Cronograma, ao e-mail global@ufscar.br, com identificação do Edital, solicitação e justificativa.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 A avaliação será realizada em duas camadas complementares, com nota final $NF = CG + CT$, sendo CG a Camada Geral e CT a Camada Temática. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

11.2 Camada Geral da Rede SINAPSE: máximo de 10 (dez) pontos, conforme o Anexo A.

11.3 Camada Temática: máximo de 90 (noventa) pontos, conforme os Anexos B, C e D, relativos aos Temas 1, 2 e 3, respectivamente.

11.4 Os critérios de avaliação dos três Temas constam integralmente dos Anexos B, C e D.

11.5 Critérios de desempate, sucessivamente: a) maior pontuação na Camada Temática; b) maior pontuação na Camada Geral; c) maior tempo de titulação; e d) maior idade.

12. CLASSIFICAÇÃO, LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os resultados preliminar e final e a homologação serão divulgados nos canais oficiais da Rede SINAPSE.

12.2 A classificação será realizada separadamente por instituição e Tema, a partir da soma das pontuações obtidas nas duas camadas de avaliação, observados os critérios de desempate e o sistema de rodízio previsto no item 4.

12.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) e não contemplados(as) integrarão lista de espera na respectiva combinação de instituição e Tema, cuja convocação observará as regras de distribuição, rodízio e remanejamento previstas nos itens 4.5 a 4.10, bem como a ordem decrescente da nota final. A lista permanecerá válida até a publicação de novo processo seletivo pela Rede SINAPSE nesta mesma modalidade.

12.4 Os(As) candidatos(as) da lista de espera poderão ser consultados(as) quanto ao interesse e à atualização de documentos quando necessária a alteração da vigência.

12.5 Não haverá remanejamento automático entre Temas. Eventual remanejamento entre instituições dependerá de autorização expressa da Coordenação da Rede e da CAPES e observará os itens 4.8 a 4.10.

12.6 A homologação final caberá à Coordenação da Rede SINAPSE, após consolidação das informações e verificação da aderência às normas da CAPES.

12.7 Para algumas modalidades, o número de bolsas disponibilizadas poderá ser superior ao indicado neste Edital, caso a CAPES aprove a solicitação de alteração orçamentária apresentada pela Rede SINAPSE.

12.8 As vagas identificadas como “Cadastro de Reserva” não estão disponíveis no momento. Sua disponibilização dependerá da aprovação, pela CAPES, da solicitação mencionada no item 12.7. Portanto, não há garantia de oferta de bolsas nessas modalidades.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1 Após o cumprimento dos requisitos do processo seletivo, a instituição coordenadora da Rede realizará a indicação do(a) candidato(a) selecionado(a) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), para homologação e implementação pela CAPES, condicionadas ao número de cotas e à disponibilidade orçamentária.

13.2 Na fase de implementação, deverão ser apresentados ou confirmados, conforme as orientações vigentes da CAPES: a) anuência do PPG, da instituição anfitriã e, quando aplicável, da instituição de origem, com indicação da vigência; b) passaporte e CPF emitido pela Receita Federal do Brasil; c) comprovante atualizado de residência no exterior; d) currículo resumido; e) diploma de doutorado; f) plano de trabalho; e g) demais documentos solicitados no SCBA.

13.3 Após a divulgação do resultado e a indicação no SCBA, as comunicações referentes à bolsa deverão ser realizadas diretamente com a CAPES pela Plataforma Linha Direta.

13.4 Ao receber a Carta de Concessão e o Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá aceitar a concessão no SCBA, inserir ou confirmar os dados bancários e enviar os documentos assinados pelos canais e nos prazos estabelecidos pela CAPES.

13.5 A obtenção do visto de entrada e permanência no Brasil, na categoria adequada e com validade compatível com a vigência aprovada, é de responsabilidade do(a) beneficiário(a).

13.6 A implementação da bolsa depende se a estadia terá início de março a junho de 2027 ou julho a novembro de 2027, conforme a opção informada na inscrição e o período aprovado no resultado final e cronograma CAPES.

13.7 O(A) bolsista deverá apresentar relatório final de atividades, conforme as orientações da CAPES e da Rede SINAPSE.

14. DOS BENEFÍCIOS

A modalidade contempla os benefícios previstos na Portaria CAPES nº 1/2020 e alterações:

- Auxílio Instalação;
- Auxílio Deslocamento;
- Auxílio Seguro Saúde;
- Meia mensalidade, para permanência de até 15 (quinze) dias;
- Mensalidade, para permanência superior a 15 (quinze) dias.

Em caso de fracionamento da visita, será concedido um único auxílio-deslocamento e instalação, e as mensalidades serão pagas somente durante os períodos de efetiva permanência no Brasil. Os valores são fixados nas normas vigentes da CAPES e não são reproduzidos neste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DURANTE E APÓS A VISITA

15.1 O(A) bolsista deverá desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho e permanecer no Brasil durante os períodos aprovados, salvo autorização expressa da CAPES.

15.2 O recebimento do auxílio seguro-saúde implica a contratação de seguro válido por todo o período de permanência no Brasil, com a cobertura exigida pela CAPES, e o envio do respectivo comprovante no prazo estabelecido.

15.3 O(A) bolsista deverá retornar ao país de origem no prazo previsto nas normas da CAPES após o término da bolsa ou a conclusão das atividades.

15.4 Alterações do plano de trabalho ou dos períodos aprovados dependerão de autorização prévia da Rede SINAPSE e, quando aplicável, da CAPES.

16. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES

As informações e documentos fornecidos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A Comissão Técnica poderá, a qualquer momento, exigir a comprovação de veracidade; a falsidade acarreta indeferimento ou cancelamento, sem prejuízo das medidas cabíveis.

17. DAS DÚVIDAS

Dúvidas sobre este edital poderão ser encaminhadas à Coordenação da Rede pelo e-mail global@ufscar.br. Questões relativas ao Programa junto à CAPES podem ser encaminhadas pela Plataforma Linha Direta ou ao e-mail capesglobal.edu@capes.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica da Rede SINAPSE, em consonância com as normativas da CAPES.

18.2 A participação neste edital implica a aceitação integral de suas disposições e do cronograma.

18.3 Os(As) contemplados(as) deverão fazer referência ao apoio da CAPES e do Programa CAPES-Global.edu nas publicações resultantes.

18.4 As referências de horário seguem o horário oficial de Brasília.

18.5 Este edital observa o Edital CAPES nº 13/2025 e as orientações vigentes para implementação de bolsas do Programa.

ANEXO A — CRITÉRIOS GERAIS DA REDE SINAPSE (10 pontos)

Será considerada a posição (P) da instituição de origem do(a) candidato(a) no Times Higher Education World University Rankings 2026, entre a 1ª e a 1000ª posição.

Critério	Pontuação
Instituição classificada entre a 1ª e a 1000ª posição. A pontuação será calculada pela expressão $((1001 - P) / 200) + 5$, com resultado arredondado para uma casa decimal.	Até 10 pontos
Instituição reconhecida como referência internacional na área de atuação do(a) candidato(a), mas não classificada no ranking ou situada após a 1000ª posição.	2 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

Ranking disponível em: <https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings/latest/world-ranking>

ANEXO B — TEMA 1: INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SOBERANIA TECNOLÓGICA**1. MÉRITO TEMÁTICO (40 pontos)****1.1 Aderência da proposta ao Tema — até 10 pontos.**

A aderência será avaliada considerando a relevância e o alinhamento da proposta, nos âmbitos acadêmico, científico e social, aos objetivos do Tema 1 — Inovação, Desenvolvimento e Soberania Tecnológica, em conformidade com a proposta da Rede SINAPSE.

1.2 Plano de trabalho — até 30 pontos.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, um plano de trabalho (Anexo 2), elaborado em conjunto com o grupo anfitrião, com extensão máxima de 05 (cinco) páginas, incluindo as referências bibliográficas. O documento deverá ser elaborado em papel A4 (21 × 29,7 cm), orientação retrato, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita). O plano poderá ser redigido em português ou em inglês. A primeira página deverá conter, obrigatoriamente, o título do plano de trabalho, o nome do candidato, o nome do supervisor na instituição anfitriã, o nome da instituição anfitriã, o(s) Programa(s) de Pós-Graduação e o tema ao qual o plano está vinculado. O plano de trabalho deverá estar alinhado ao cronograma proposto e ser formalmente aprovado pelo supervisor da instituição de ensino superior de destino. O plano será avaliado quanto à sua consistência, viabilidade e potencial de impacto, considerando as atividades de pesquisa e de ensino previstas, bem como a justificativa da visita. No âmbito da pesquisa, serão considerados, entre outros aspectos, a participação em reuniões de grupo, seminários e discussões científicas, o desenvolvimento de atividades de laboratório e/ou de campo, a elaboração de publicações científicas em colaboração, o intercâmbio de metodologias, técnicas e conhecimentos entre as instituições envolvidas, e a prospecção de oportunidades de cooperação e de captação de recursos em âmbito internacional. Em relação às atividades de ensino, serão avaliadas, quando pertinentes, a oferta de disciplinas na condição de docente responsável ou colaborador; a realização de palestras, seminários, cursos intensivos e workshops, além da participação em atividades didáticas compartilhadas com docentes da instituição anfitriã, e a atuação em bancas examinadoras. O plano de trabalho deverá contemplar, ainda, a descrição da contribuição esperada da proposta aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados ao tema da chamada e/ou às políticas públicas nacionais estratégicas. Deverá também apresentar a justificativa da escolha da instituição anfitriã, bem como demonstrar a relevância dessa escolha para o desenvolvimento das atividades propostas e para o fortalecimento da cooperação entre as instituições. Será valorizada, ainda, a previsão de ações que beneficiem mais de um Programa de Pós-Graduação (PPG) integrante da Rede SINAPSE, devendo o candidato descrever de que

forma o professor visitante contribuirá para esses programas, por meio de atividades de ensino, pesquisa, orientação, formação de recursos humanos, internacionalização, desenvolvimento de projetos colaborativos ou outras iniciativas acadêmicas. Será igualmente avaliado o potencial do plano para gerar impactos científicos, tecnológicos, sociais, ambientais e econômicos, bem como sua capacidade de contribuir para a formulação de políticas públicas, o desenvolvimento de soluções inovadoras e o aprimoramento de práticas profissionais. O candidato poderá incluir outras atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, de inovação ou de extensão que considere relevantes para o período da visita, desde que estejam alinhadas aos objetivos da proposta e contribuam para ampliar seus resultados e impactos esperados.

Tabela B.1 — Pontuação do mérito temático

Critério	Pontuação
Aderência da proposta ao Tema	Até 10 pontos
Plano de trabalho	Até 30 pontos
Pontuação máxima	40 pontos

2. ANÁLISE DE CURRÍCULO (50 pontos)

2.1 Currículo do(a) candidato(a), com produção científica e/ou tecnológica compatível e titulação mínima de doutor — até 30 pontos.

Tabela B.2 — Pontuação do currículo do(a) candidato(a)

Item	Pontuação
Artigos completos publicados (desde 2021) - Artigo em periódico Q1 (ou H5 > 25) – 2 pontos por publicação - Artigo em periódico Q2 (ou H5 de 15 a 24) – 1 ponto por publicação - Artigo em periódico Q3 (ou H5 de 9 a 14) – 0,50 ponto por publicação - Artigo em periódico Q4 (ou H5 <9) – 0,20 ponto por publicação * os periódicos serão classificados com base no quartil no SJR (Scopus - https://www.scimagojr.com/), sendo considerados: Q1 (≥75), Q2 (50–74), Q3 (25–49) e Q4 (<25). O índice H5 da plataforma Google Scholar será considerado apenas para a área da Computação para artigos completos publicados em anais de eventos	Até 24 pontos
Livros e capítulos de livros publicados (desde 2021) - Livro autoral (não será aceito livro de coletânea) – 0,50 ponto por livro - Capítulo de Livro – 0,10 ponto por capítulo	Até 2 pontos
Patentes - Patentes publicadas – 0,25 ponto por patente - Patentes licenciadas – 0,50 ponto por patente	Até 1 ponto
Número de orientação de doutorado concluída - como orientador principal (desde 2021) – 0,5 por orientação	Até 3 pontos
Pontuação máxima	30 pontos

2.2 Currículo do(a) supervisor(a) no Brasil, com produção científica e/ou tecnológica compatível e titulação mínima de doutor — até 20 pontos.

Tabela B.3 — Pontuação do currículo do(a) supervisor(a) no Brasil

Atividades científicas e de orientação desde 2021	Pontuação
Artigos completos publicados (desde 2021) - Artigo em periódico Q1 (ou H5 > 25) – 2 pontos por publicação - Artigo em periódico Q2 (ou H5 de 15 a 24) – 1 ponto por publicação - Artigo em periódico Q3 (ou H5 de 9 a 14) – 0,50 ponto por publicação - Artigo em periódico Q4 (ou H5 <9) – 0,20 ponto por publicação * os periódicos serão classificados com base no quartil no SJR (Scopus - https://www.scimagojr.com/), sendo considerados: Q1 (≥75), Q2 (50–74), Q3 (25–49) e	Até 15 pontos

Q4 (<25). O índice H5 da plataforma Google Scholar será considerado apenas para a área da Computação para artigos completos publicados em anais de eventos	
Livros e capítulos de livros publicados (desde 2021) - Livro autoral (não será aceito livro de coletânea) – 0,5 ponto por livro - Capítulo de Livro – 0,1 ponto por capítulo	Até 1 ponto
Patentes - Patentes publicadas – 0,25 ponto por patente - Patentes licenciadas – 0,50 ponto por patente	Até 1 ponto
Número de orientação de doutorado concluída - como orientador principal (desde 2021) – 1,0 ponto por orientação	Até 3 pontos
Pontuação máxima	20 pontos

ANEXO C — TEMA 2: SAÚDE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

1. MÉRITO TEMÁTICO (40 pontos)

1.1 Aderência da proposta ao Tema — até 10 pontos.

A aderência será avaliada considerando a relevância e o alinhamento da proposta, nos âmbitos acadêmico, científico e social, aos objetivos do Tema 2 — Saúde, Tecnologia e Meio Ambiente, em conformidade com a proposta da Rede SINAPSE.

1.2 Plano de trabalho — até 30 pontos.

O plano de trabalho deverá estar alinhado ao cronograma proposto e ser formalmente aprovado pelo supervisor na instituição de ensino superior de destino. O plano será avaliado com base nas atividades de pesquisa, ensino, potencial de impacto e justificativa da visita. No âmbito da pesquisa, serão consideradas, por exemplo, a participação em reuniões de grupo, seminários e discussões científicas, o envolvimento em atividades de campo e de laboratório, a produção de artigos científicos em colaboração, o compartilhamento de metodologias, técnicas e expertise da instituição de origem e a busca por oportunidades de financiamento internacional. Em relação às atividades de ensino, serão avaliadas, por exemplo, a oferta de disciplinas como docente responsável, a realização de palestras e seminários, a participação em aulas compartilhadas com docentes da instituição anfitriã, a oferta de cursos intensivos ou workshops na área de especialidade e a participação em bancas examinadoras. O plano de trabalho deverá ainda apresentar a descrição da contribuição esperada do plano para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados ao tema 2 (ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura; e ODS 10 – Redução das Desigualdades), a justificativa para a escolha da instituição de ensino superior e do supervisor na instituição anfitriã, bem como a justificativa para a realização da visita. Será valorizada, ainda, a previsão de ações que beneficiem mais de um Programa de Pós-Graduação integrante da Rede SINAPSE, devendo o candidato descrever de que forma contribuirá para esses programas, por meio de atividades de ensino, pesquisa, orientação, formação de recursos humanos, internacionalização, desenvolvimento de projetos colaborativos ou outras iniciativas acadêmicas. Além disso, será analisado o potencial do plano para gerar impactos científicos, sociais, ambientais e econômicos, bem como para subsidiar políticas públicas e práticas profissionais. O candidato poderá incluir, ainda, outras atividades acadêmicas, científicas, de inovação ou de extensão que julgar relevantes para o período da visita e que contribuam para justificar a solicitação e fortalecer os objetivos do plano de trabalho.

Tabela C.1 — Pontuação do mérito temático

Critério	Pontuação
Aderência da proposta ao Tema	Até 10 pontos

Plano de trabalho	Até 30 pontos
Pontuação máxima	40 pontos

2. ANÁLISE DE CURRÍCULO (50 pontos)

2.1 Currículo do(a) candidato(a), com produção científica e/ou tecnológica compatível e titulação mínima de doutor — até 30 pontos.

Tabela C.2 — Pontuação do currículo do(a) candidato(a)

Item	Pontuação
Artigos completos publicados (desde 2021) - Artigo em periódico Q1 (ou H5 > 25) – 2 pontos por publicação - Artigo em periódico Q2 (ou H5 de 15 a 24) – 1 ponto por publicação - Artigo em periódico Q3 (ou H5 de 9 a 14) – 0,50 ponto por publicação - Artigo em periódico Q4 (ou H5 <9) – 0,20 ponto por publicação * os periódicos serão classificados com base no quartil no SJR (Scopus - https://www.scimagojr.com/), sendo considerados: Q1 (≥75), Q2 (50–74), Q3 (25–49) e Q4 (<25). O índice H5 da plataforma Google Scholar será considerado apenas para a área da Computação para artigos completos publicados em anais de eventos.	Até 24 pontos
Livros e capítulos de livros publicado (desde 2021) - Livro autoral (não será aceito livro de coletânea) – 0,50 ponto por livro - Capítulo de Livro – 0,10 ponto por capítulo	Até 2 pontos
Patentes - Patentes publicadas – 0,25 ponto por patente - Patentes licenciadas – 0,50 ponto por patente	Até 1 ponto
Número de orientação de Doutorado concluída - como orientador principal (desde 2021) – 0,5 por orientação	Até 3 pontos
Pontuação máxima	30 pontos

2.2 Currículo do(a) supervisor(a) no Brasil, com produção científica e/ou tecnológica compatível e titulação mínima de doutor — até 20 pontos.

Tabela C.3 — Pontuação do currículo do(a) supervisor(a) no Brasil

Atividades científicas e de orientação desde 2021	Pontuação
Artigos completos publicados (desde 2021) - Artigo em periódico Q1 (ou H5 > 25) – 2 pontos por publicação - Artigo em periódico Q2 (ou H5 de 15 a 24) – 1 ponto por publicação - Artigo em periódico Q3 (ou H5 de 9 a 14) – 0,50 ponto por publicação - Artigo em periódico Q4 (ou H5 <9) – 0,20 ponto por publicação * os periódicos serão classificados com base no quartil no SJR (Scopus - https://www.scimagojr.com/), sendo considerados: Q1 (≥75), Q2 (50–74), Q3 (25–49) e Q4 (<25). O índice H5 da plataforma Google Scholar será considerado apenas para a área da Computação para artigos completos publicados em anais de eventos.	Até 15 pontos
Livros e capítulos de livros publicados (desde 2021) - Livro autoral (não será aceito livro de coletânea) – 0,5 ponto por livro - Capítulo de Livro – 0,1 ponto por capítulo	Até 1 ponto
Patentes - Patentes publicadas – 0,25 ponto por patente - Patentes licenciadas – 0,50 ponto por patente	Até 1 ponto
- Número de orientação de Mestrado concluída - como orientador principal (desde 2021) – 0,5 ponto por orientação - Número de orientação de Doutorado concluída - como orientador principal (desde 2021) – 1,0 ponto por orientação	Até 3 pontos
Pontuação máxima	20 pontos

ANEXO D — TEMA 3: EDUCAÇÃO INCLUSIVA E CIDADANIA GLOBAL**1. MÉRITO TEMÁTICO (40 pontos)****1.1 Aderência da proposta ao Tema — até 10 pontos.**

A aderência será avaliada considerando a relevância e o alinhamento da proposta, nos âmbitos acadêmico, científico e social, aos objetivos do Tema 3 — Educação Inclusiva e Cidadania Global, em conformidade com a proposta da Rede SINAPSE.

1.2 Plano de trabalho — até 30 pontos.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, plano de trabalho elaborado em conjunto com o grupo anfitrião (Anexo 2) com extensão máxima de 10 (dez) páginas, incluindo as referências bibliográficas. O documento deverá ser elaborado em papel A4 (21 × 29,7 cm), orientação retrato, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, e margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita). O projeto poderá ser redigido em português, inglês ou espanhol. A primeira página deverá conter, obrigatoriamente, o título do plano de trabalho, o nome do candidato, o nome da instituição de origem, o nome do supervisor na instituição anfitriã, o Programa de Pós-Graduação e o tema ao qual a proposta está vinculada. Na sequência, deverá ser apresentado o plano de pesquisa, estruturado de acordo com os itens obrigatórios descritos na Tabela abaixo:

Tabela D.1 — Pontuação do plano de trabalho

Item	Pontuação
Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema	Até 4 pontos
Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo	Até 3 pontos
Referencial teórico-metodológico	Até 3 pontos
Resultados esperados	Até 3 pontos
Alinhamento do plano de trabalho com as prioridades estratégicas do Brasil (contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* e/ou políticas, programas e planos nacionais vigentes**) * 4 (Educação de Qualidade), 5 (Igualdade de Gênero), 10 (Redução das Desigualdades) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) ** Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra pessoas LGBTQIA+; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Política Nacional de Educação Digital; Plano Nacional da Cultura; Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo; Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial; Agenda Transversal de Igualdade Racial; Plano Juventude Negra Viva; Plano Nacional de Educação (PNE); Plano Nacional de Políticas para Mulheres; Estratégia Nacional de Escolas Conectadas.	Até 3 pontos
Potencial de impacto e aplicabilidade (avalia o potencial do plano de trabalho para produzir benefícios científicos, sociais, ambientais, econômicos; para subsidiar políticas públicas e práticas profissionais; e para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso)	Até 4 pontos
Contribuição para o fortalecimento e/ou consolidação da rede de pesquisa e ampliação do acesso ao conhecimento	Até 3 pontos
Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino, do PPG e do e supervisor no Brasil	Até 4 pontos
Existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e cronograma das atividades, formalmente aprovado pelo supervisor no Brasil	Até 3 pontos
Pontuação máxima	30 pontos

2. ANÁLISE DE CURRÍCULO (50 pontos)

2.1 Currículo do(a) candidato(a), com produção científica e/ou tecnológica compatível e titulação mínima de doutor — até 30 pontos.

Tabela D.2 — Pontuação do currículo do(a) candidato(a)

Item	Pontuação
Publicações Científicas (Desde 2021) - Artigo em periódico H5 – acima de 15 - 2,5 por publicação - Artigo em periódico H5 – de 11 a 15 - 2,0 por publicação - Artigo em periódico H5 – de 6 a 10 - 1,0 por publicação - Artigo em periódico H5 de 3 a 5 - 0,50 por publicação - Artigo em periódico sem H5 e indexado (SCIELO, MEDLINE, LILACS) – 0,30 por publicação * os periódicos serão classificados com base na mediana H5 da plataforma Google Scholar	Até 20 pontos
Livros e capítulos de livros publicados na área do PPG (desde 2021) - Livro autoral – 1,0 por livro - Capítulo de Livro – 0,50 por capítulo	Até 7 pontos
Número de orientação de Doutorado concluída - como orientador principal (desde 2021) – 0,50 por orientação	Até 3 pontos
Pontuação máxima	30 pontos

2.2 Currículo do(a) supervisor(a) no Brasil, com produção científica e/ou tecnológica compatível e titulação mínima de doutor — até 20 pontos.

Tabela D.3 — Pontuação do currículo do(a) supervisor(a) no Brasil

Atividades científicas e de orientação desde 2021	Pontuação
Publicações Científicas (desde 2021) - Artigos em periódicos publicados, aceitos ou no prelo - Artigo em periódico H5 – acima de 15 - 2,5 por publicação - Artigo em periódico H5 – de 11 a 15 - 2,0 por publicação - Artigo em periódico H5 – de 6 a 10 - 1,0 por publicação - Artigo em periódico H5 de 3 a 5 - 0,50 por publicação - Artigo em periódico sem H5 e indexado (SCIELO, MEDLINE, LILACS) – 0,10 por publicação * os periódicos serão classificados com base na mediana H5 da plataforma Google Scholar	Até 10 pontos
Livros e capítulos de livros publicados (desde 2021) - Livro autoral (não será aceito livro de coletânea) – 1,0 por livro - Capítulo de Livro – 0,50 por capítulo	Até 5 pontos
Número de orientação de Mestrado concluída - como orientador principal (desde 2021) - 0,50 por orientação Número de orientação de Doutorado concluída - como orientador principal (desde 2021) – 1,0 por orientação	Até 5 pontos
Pontuação máxima	20 pontos

ANEXO 1 — RELAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARTICIPANTES POR INSTITUIÇÃO E TEMA

Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Código do PPG	Nome do PPG	Campus	Tema(s)
33001014034P5	Agricultura e Ambiente	Araras	1
33001014022P7	Agroecologia e Desenvolvimento Rural	Araras	3
33001014023P3	Antropologia Social	São Carlos	3
33001014020P4	Biotechnology	São Carlos	1
33001014042P8	Biotechnology e Monitoramento Ambiental	Sorocaba	1 e 2
33001014008P4	Ciência da Computação	São Carlos	1 e 2
33001014052P3	Ciência da Informação	São Carlos	3
33001014004P9	Ciência e Engenharia dos Materiais	São Carlos	1
33001014026P2	Ciência Política	São Carlos	3
33001014047P0	Ciências Ambientais	São Carlos	1

33001014048P6	Conservação da Fauna	Lagoa do Sino	1
33001014003P2	Ecologia e Recursos Naturais	São Carlos	1 e 2
33001014001P0	Educação	São Carlos	3
33001014043P4	Educação	Sorocaba	3
33001014070P1	Educação em Ciências e Matemática	Araras	3
33001014002P6	Educação Especial	São Carlos	3
33001014028P5	Enfermagem	São Carlos	2
33001014018P0	Engenharia Civil	São Carlos	1
33001014013P8	Engenharia de Produção	São Carlos	1
33001014039P7	Engenharia de Produção	Sorocaba	1
33001014073P0	Engenharia Mecânica	São Carlos	1
33001014006P1	Engenharia Química	São Carlos	1
33001014015P0	Engenharia Urbana	São Carlos	1
33001014045P7	Estatística	São Carlos	1 e 2
33001014075P3	Estudos da Condição Humana	Sorocaba	3
33001014010P9	Filosofia	São Carlos	3
33001014011P5	Física	São Carlos	1
33001014016P7	Fisioterapia	São Carlos	2
33001014012P1	Genética Evolutiva e Biologia Molecular	São Carlos	2
33001014071P8	Geografia	Sorocaba	3
33001014069P3	Gerontologia	São Carlos	2
33001014038P0	Gestão da Clínica	São Carlos	2
33001014021P0	Linguística	São Carlos	3
33001014007P8	Matemática	São Carlos	1
33001014050P0	Planejamento e Uso de Recursos Renováveis	Sorocaba	1
33001014051P7	Produção Vegetal e Bioprocessos Associados	Araras	1
33001014031P6	Psicologia	São Carlos	2 e 3
33001014005P5	Química	São Carlos	1
33001014025P6	Sociologia	São Carlos	3
33001014036P8	Terapia Ocupacional	São Carlos	2 e 3

Universidade Federal do Cariri (UFCA)

Código do PPG	Nome do PPG	Tema(s)
22033017003P0	Ciências da Saúde	2
31075010001P2	Matemática em Rede Nacional	1
33303002001P9	Saúde da Família	2

Universidade Federal do Rio Grande (FURG)

Código do PPG	Nome do PPG	Tema(s)
42004012156P8	Administração	1 e 3
53045009001P3	Administração Pública em Rede Nacional	3
42004012157P4	Contabilidade	3
42004012027P3	Direito e Justiça Social	3
42004012021P5	Educação	3
42004012161P1	Educação em Ciências	3
42004012024P4	Engenharia Mecânica	1
42004012004P3	Engenharia Oceânica	1
42004012025P0	Engenharia Química	1
42004012158P0	Ensino de Ciências Exatas	3
33283010001P5	Ensino de Física - Profis	3
42004012019P0	Física	1
42004012023P8	História	3
42004012010P3	Letras	3
31075010001P2	Matemática em Rede Nacional	3
42004012014P9	Modelagem Computacional	1

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)

Código do PPG	Nome do PPG	Tema(s)
53045009001P3	Administração Pública em Rede Nacional	2
15025012072P2	Educação em Ciências e Matemática	3
15025012075P1	Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia	1
15025012071P6	Química	1
25016016039P8	Sociologia em Rede Nacional	3

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

Código do PPG	Nome do PPG	Tema(s)
28006011172P6	Educação Física	2
28006011007P5	Enfermagem e Saúde	2
28006011171P0	Ensino	3
33283010001P5	Ensino de Física - Profis	3
23001011069P5	Letras	3
28006011011P2	Linguística	3
31075010001P2	Matemática em Rede Nacional	3
28006011005P2	Memória: Linguagem e Sociedade	3

Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)

Código do PPG	Nome do PPG	Tema(s)
15010015005P0	Educação	3
15001016166P8	Educação na Amazônia	3
23001011069P5	Letras	3
31102000001P6	PROFNIT - Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia	1

ANEXO 2 — ELEMENTOS DO PLANO DE TRABALHO

O(A) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, plano de trabalho conforme a extensão máxima, os idiomas e os critérios definidos nos Anexos B, C e D para o Tema escolhido. O documento deverá ser elaborado em papel A4, orientação retrato, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita). A

primeira página deverá conter o título, o nome do(a) candidato(a), o nome do(a) supervisor(a) no Brasil, a instituição anfitriã, o(s) PPG(s) e o Tema. Na sequência, deverá observar os elementos abaixo:

1. Título do plano de trabalho (título centralizado, em caixa alta e negrito)
2. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema
3. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo
4. Metodologia
5. Resultados esperados
6. Descrição do alinhamento da proposta com as prioridades estratégicas do Brasil (contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e/ou políticas, programas e planos nacionais vigentes)
7. Descrição do potencial de impacto e aplicabilidade (avalia o potencial da proposta para produzir benefícios científicos, sociais, ambientais, econômicos ou para subsidiar políticas públicas e práticas profissionais)
8. Descrição da contribuição para o fortalecimento da rede de pesquisa e ampliação do acesso ao conhecimento
9. Descrição da justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior anfitriã e do(a) supervisor(a) no Brasil
10. Existência de infraestrutura na instituição anfitriã que viabilize a execução do trabalho proposto e cronograma das atividades, formalmente aprovado pelo(a) supervisor(a) no Brasil
11. Referências bibliográficas

ANEXO 3 — RELAÇÃO DE BOLSAS, INSTITUIÇÕES E VIGÊNCIAS

As bolsas de Professor Visitante no Brasil previstas para 2027 estão distribuídas conforme o Tema e a instituição participante no quadro abaixo.

Tema	Instituição participante	Nº de bolsas	Vigência de cada bolsa
Tema 1	Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	4	15 dias

Tema 1	Universidade Federal do Rio Grande (FURG)	2	1 mês
Tema 1	Universidade Federal do Cariri (UFCA)	1	1 mês
Tema 1	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)	1	3 meses
Tema 1	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)	1	1 mês
Tema 1	Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)	1	5 meses
Subtotal do Tema 1		10	—
Tema 2	Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	4	15 dias
Tema 2	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)	Cadastro de Reserva (1)	5 meses
Subtotal do Tema 2		4	—
Tema 3	Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	4	15 dias
Tema 3	Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	3	1 mês
Tema 3	Universidade Federal do Rio Grande (FURG)	2	1 mês
Tema 3	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)	Cadastro de Reserva (2)	2 meses
Tema 3	Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)	1	6 meses

Subtotal do Tema 3		10	—
Total geral		24	—